

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Abril de 2025.

DECRETO Nº 6029-R, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria da Casa Civil - SCV e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º

Cargos Comissionados e Função Gratificada para Transformação						
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
SCV	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.456,46	3.456,46	
SEG	Assessor Técnico	QCE-07	01	1.774,85	1.774,85	
	Função Gratificada FG-3	FG-3	01	97,04	97,04	
Total Geral			03		5.328,35	

Cargo Comissionado e Função Gratificada Transformados						
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
SCV	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	5.184,65	5.184,65	
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	135,81	135,81	
Total Geral			02	-	5.320,46	

* Economia gerada: R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos).

Protocolo 1537181

DECRETO Nº 874-S, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-JB13K, os termos do Edital Nº 27 - PCES, de 1º de março de 2024, publicado em 04 de março de 2024, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 1 - PCES, de 04 de julho de 2022, publicado em 06 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a reserva de vaga para o candidato Atila Ambrozio De Freitas conforme Decreto nº 528-S, de 28 de março de 2024, publicado em 01 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos da Ação Judicial nº 5010168-31.2025.8.08.0024;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **ATILA AMBROZIO DE FREITAS**, classificado em 4º lugar - PCD para provimento no cargo de Delegado de Polícia, vinculado ao quadro da

Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1537154

DECRETO Nº 875-S, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-K881M e os termos do Edital Nº 33 - PCES, de 26/02/2025, publicado em 27/02/2025, que homologou o resultado final do concurso público - 2ª turma e Errata publicada em 18/03/2025, objeto do Edital Nº. 1 - PCES, de 04/07/2022, publicado em 06/07/2022;

CONSIDERANDO o teor das decisões judiciais nos autos n.º 5008840-37.2023.8.08.0024; 5008844-74.2023.8.08.0024; 5003457-44.2024.8.08.0024;

5026719-57.2023.8.08.0024; 5008980-71.2023.8.08.0024; 5008743-37.2023.8.08.0024; 5008554-59.2023.8.08.0024; 5008636-90.2023.8.08.0024; 5008769-35.2023.8.08.0024;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia e reservar vaga para os candidatos que se encontram sub judice, até o trânsito em julgado.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Mariana Endres Rodrigues Coelho	10008877	30
Guilherme Serra Santana	10006878	31
Daniela Ferreira Gomes de Medeiros	10008899	32
Sabrina Kiesel Schons	10004806	33
Vicente Pellegrino Neto	10002928	34
Artur Correia Carneiro - Processo nº 5008840-37.2023.8.08.0024	10001870	35
Daniel de Araujo Santos	10001334	36
Jéssica de Souza Bohrer	10005693	37
Viviane de Mattos Furtado Rezende	10002866	38
Bruno Silva Ribeiro	10008563	39
Guilherme Eberhard Soares	10010696	40
Eduardo Fernandes de Oliveira - Processo nº 5008844-74.2023.8.08.0024	10006702	41
Paula Barreto Araujo	10001577	42
Reserva de Vaga - Processo nº 5003457-44.2024.8.08.0024	10007404	43
Rafael Nossa Gobbi	10004584	44
Rodrigo de Carvalho da Silva	10002621	45
Yasmin Neves Fassarella	10002710	47
Ygor Yuri Roza Pereira	10003405	48
Rodrigo de Mello Toscano	10000538	49
Luiza Schwaner Jacob	10003707	52
Marcella Marques Pereira	10002666	53
Victor Misse Guidi	10006893	54
Waldir Marins Silva Junior	10006749	55
Rufino Emanuel Candido de Almeida	10007152	56
Amanda Santos de Oliveira	10004818	57
Patricia Ferreira de Souza	10007832	58
Gustavo José Carvalho Soares	10002435	59

Candidatos PCD		
Nome	Inscrição	Classificação
Ícaro Olímpio Leandro	10002586	5
Reserva de Vaga - Processo nº 5026719-57.2023.8.08.0024	10004554	6
Jefferson Nascimento de Souza Lima	10004029	7
Arthur França Henrique - Processo nº 5008980-71.2023.8.08.0024	10000210	8

Fernanda Carolina de Assis Tenorio - Processo nº 5008743-37.2023.8.08.0024	10003303	9
--	----------	---

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Reserva de Vaga - Processo nº 5008554-59.2023.8.08.0024	10001641	8
Anderson Pimentel de Barros	10003602	9
Jorge William Pereira Cabral Junior	10000643	10
Reserva de Vaga - Processo nº 5008636-90.2023.8.08.0024	10007145	11
Paulo Ricardo Gomes	10007423	12
Felipe Rodrigues Thomes	10002486	13
Jonathan de Lana Gonçalves	10006435	14
Mayara Ferreira Teixeira	10004350	15
Robson Peixoto de Oliveira - Processo nº 5008769-35.2023.8.08.0024	10006716	16
Felipe Augusto Cavalcanti Mariano	10004925	17

Candidatos Indígenas		
Nome	Inscrição	Classificação
Não houve candidatos aprovados.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1537157

DECRETO Nº 876-S, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Pinheiros no dia 22 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no, Art. 15, Inciso II da Constituição Estadual e em consonância com as disposições da Lei nº 12.383, de 03/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Pinheiros no dia 22 de abril do corrente ano, por ocasião do aniversário de emancipação do Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1537158